



Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica:

Matrícula n.º 34.235

Matinhos, 03 de Janeiro de 2011

**IMÓVEL:** Lote de terreno nº 12 (doze), da Quadra nº 109 (cento e nove), da Planta "CIDADE BALNEÁRIA CAIUBÁ", situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR; medindo 16,00 metros de frente para uma Rua Projetada; por 48,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados; confrontando de um lado com o lote nº 11; por outro lado com outra rua projetada, com a qual faz esquina, e na linha de fundos, onde mede 16,00 metros, confronta com o lote nº 13; perfazendo a área total de 868,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias.

**PROPRIETÁRIA:** REBECA - COMISSÁRIA E EXPORTADORA DE CAFE LTDA., CGC nº 80.271.844/0001-06, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Correira, 1.210, em Paranaguá-PR.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 13.017, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

**OBSERVAÇÃO:** MATRÍCULA PROVISÓRIA, aberta de acordo com o item 16.2.13, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná.

AV.1-34.235, de 03 de Janeiro de 2011.

**PENHORA (registro anterior):** conforme registro nº 02 (R.2) da matrícula nº 13.017, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula, instituído conforme mandato expedido pelo M.M. Juízo de Direito desta Comarca, em 24 de abril de 1992, nos autos nº 180/91, de Carta Precatória, oriunda do M.M. Juízo de Direito da 2ª Vara de Feitos das Fazendas Públicas, da Comarca de Santos-SP, esta extraída dos autos nº 7.667/90, de Execução Fiscal, movida pela Fazenda do Estado de São Paulo, contra Rebeca Comissária e Exportadora de Café Ltda, pessoa jurídica, já mencionada. Valor assegurado Cr\$ 1.821.261,50 (valor monetário da época), devida pela executada a exequente, cujos bens acham-se depositados em mãos da depositária pública desta Comarca. O referido é verdade e dou fé. (a)

Oficial. - RT

R.2-34.235, de 03 de Janeiro de 2011.

**PROTOCOLO:** Nº 81.176 de 29/11/2010. **ARRESTO:** conforme auto de arresto e depósito lavrado em data de 16 de abril de 2008, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Mariana Gluszcynski Fowler, contido nos autos de execução fiscal nº 001128/2003, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executada **REBECA - COM. E EXPORT. DE CAFE LTDA** e DA 1850/2002, procede-se a este registro para fazer constar o **ARRESTO** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos, na pessoa de seu representante legal. Valor da causa: R\$ 629,22. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício nº 01-EF/2011, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 39,69 (378 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)

Oficial. - RT

AV.3-34.235, de 20 de Dezembro de 2011.

**PROTOCOLO N° 90.629 de 08/11/2011. USUCAPIÃO:** conforme mandado de registro de sentença, expedido pela M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, em data 21/10/2011, extraído dos autos de Usucapião nº 000676/2007, proposta por Anor da Silva e Marisa Nunes da Silva, em face de Rebeca - Com. e Export de Café Ltda, e consoante registro nº 01 (R.1) da matrícula nº 36.857, desta Serventia, procede-se a esta averbação para fazer constar que foi **USUCAPIADA** uma parte ideal do imóvel objeto da presente matrícula, devidamente registrada as márgens da matrícula acima mencionada. Dispensado do recolhimento do Funrejus conforme artigo 5º, VII, b, item 17, da Lei 12.604, de 02/07/1999. Custas Serventia: R\$ 8,46 (60 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)

Oficial. - AO

R.4-34.235, de 06 de novembro de 2013.

**PROTOCOLO N° 108.594 de 06/08/2013. ARRESTO:** conforme auto de arresto e depósito, lavrado em data de 29/07/2013, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, extraído dos autos de execução fiscal nº 001360/2009, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS** e executada **REBECA - COMISSARIA E EXPORTADORA DE CAFE LTDA**, procede-se a este registro para fazer constar o **ARRESTO** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da execução: R\$ 2.577,29. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício nº 483/2013, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 53,30 (378 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)

Oficial. - FR

34.235

ri  
continente p  
digital.org.br

Continua no verso

## Continuação da Matrícula 34.235.

Ficha 1 - verso

AV.5-34.235, de 27 de Janeiro de 2015.

**PROTOCOLO N° 116.500 de 20/10/2014. CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA:** conforme termo de conversão de arresto em penhora, lavrado em data de 01/09/2014, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 001128/2003, oriundo do Juízo de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Matinhos-PR, em que é exequente MUNICÍPIO DE MATINHOS, e executada REBECA - COMISSÁRIA E EXPORTADORA DE CAFÉ LTDA. e DA 1850/2002, procede-se a esta averbação para fazer constar a CONVERSÃO do Arresto instituído no registro nº 02 (R-2) da presente matrícula, em PENHORA. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o art. 555, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício nº 564-EF/2014 desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 0,47 (060 VRC). SELO DIGITAL N° OGAdO .D4P11 .4Jng. Controle: zSKL1 .8Qp2. O referido é verdade e dou fé. (a)

Oficial. - JMS

R.7-34.235, de 04 de Fevereiro de 2016.

**PROTOCOLO N° 123.548 de 25/11/2015. PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 23/11/2015, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, contida nos autos de Execução Fiscal nº 0003828-72.2013.8.16.0116, em que é exequente MUNICÍPIO DE MATINHOS, e executada REBECA - COMISSARIA E EXPORTADORA DE CAFE LTDA., procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 1.277,96. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o art. 555, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício nº 205/2017-EF, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 68,80 (378 VRC). SELO DIGITAL N° GimPO .D4oSG .40Ang. Controle: zUKL1 .QZee. O referido é verdade e dou fé. (a)

Oficial. - JSC

R.8-34.235, de 28 de Julho de 2025.

**PROTOCOLO N° 181.513 de 24/07/2025. PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 10/07/2025, expedido pela Vara Fazenda Pública da Comarca de Matinhos-PR, contida nos autos de execução fiscal nº 0003350-49.2022.8.16.0116, em que é exequente MUNICÍPIO DE MATINHOS, e executado REBECA-COM E EXPORT. DE CAFÉ LTDA, procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 2.046,30. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. FUNREJUS: R\$ 4,09. Fundep: R\$ 5,24. ISS: R\$ 5,24. SELO N° SFRILsJ6MP.jnjcU-3Mrev.1379q. Custas Serventia: R\$ 104,70 (378 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)

Oficial. - ACO